



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1394 DE 30 DE MAIO DE 2018.

**ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS
AO VOLUME DE PASSAGEIROS
TRANSPORTADOS, ASSOCIADOS AO SISTEMA
DE MONITORAMENTO DA FROTA POR GPS, POR
PARTE DAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS E
CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS.**

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Voto do Conselheiro Do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, proferido em seção de 25.02.14 expediu determinações para que o DETRO: II.10 – Adote uso de software de gestão integrada para fiscalização do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus, visando utilizar de forma eficiente, o uso de sistema GPS na fiscalização dos serviços – ACHADO 5; II.11 – Adote o uso de tecnologia embarcada para controle de fluxo de passageiros e de quilometragem que possam ser integrados à tecnologia GPS – ACHADO 6; Caso fossem empregados dados de GPS em todos validadores seria possível combater ativamente este tipo de fraude, com várias transações ao longo de curto espaço de tempo sempre na mesma localização;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação de sistema de monitoramento por meio de equipamento de GPS (*Global Position System*) dos veículos utilizados no transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, em todas as suas modalidades, de acordo com as especificações descritas na Portaria DETRO/PRES nº 889 de 23 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o DETRO/RJ não possui meios efetivos de controle para aferir o volume diário de passageiros transportados pelas linhas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de que tais informações sejam obtidas de forma independente e associadas ao sistema de monitoramento da frota já implantado;

CONSIDERANDO que tais informações complementarão aquelas já disponibilizadas pelo referido sistema, permitindo a obtenção de uma base de dados com os elementos necessários ao planejamento e fiscalização da prestação dos serviços, e;

CONSIDERANDO que o sistema de monitoramento assim constituído e complementado também possibilitará a verificação da consistência dos dados operacionais fornecidos pelas permissionárias e concessionárias por meio dos Boletins de Operação Mensal – BOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório o envio dos dados armazenados nos equipamentos de validadores eletrônicos de passagens para cartões inteligentes, embarcados nos veículos utilizados no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, de acordo com as especificações descritas no Anexo I da Portaria.

Parágrafo 1º - Os dados armazenados nos validadores eletrônicos deverão ser enviados diariamente até às 10h00min, em relação ao movimento do dia anterior, conforme formato especificado pelo anexo I.

Art. 2º – Todos os hardwares embarcados nos veículos monitorados devem ser independentes e distintos dos demais equipamentos tecnológicos embarcados nos veículos como: validadores, câmeras, computador de Bordo, entre outros equipamentos tecnológicos com fins de armazenamento e transmissão de dados. O sinal de GPS deve ser replicado para o monitoramento do Centro de Tecnologia e Monitoramento (CTM) do DETRO/RJ de forma direta e única do equipamento de Localização Automática do Veículo – (AVL – AUTOMATIC VEHICLE LOCATION), conforme requisitos e especificações descritas na PORTARIA DETRO/PRES nº 889 de 23 de julho de 2008.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à sanção 4.1, prevista nas Normas Disciplinares disposta no Decreto 3.893/81 e suas alterações, e à sanção 1.1.4 no Decreto 40.872/07, sem prejuízo daquelas previstas no contrato de permissão/concessão.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

Olívio Carlos Souza Soares
Presidente DETRO/RJ

ANEXO À PORTARIA DETRO/PRES. N°1394 / 2018

1 - Comunicação

O Sistema de Controle do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ utilizará o protocolo UDP para envio e recebimento de dados, onde o mesmo enviará até 400 mensagens simultâneas.

– Tipos de comunicação

SND: Envio de dados do servidor para o receptor

ACK: Confirmação de envio de mensagem interpretada com sucesso do receptor

NCK: Envio de relatório de erro de tratamento da mensagem

1.2 – Interpretação (SND)

Exemplo:

```
SND635482460001123811803100011400RJ12457800000132410000000000123456789  
020130104102536;4409#ABF2
```

A mensagem enviada pelo software conecta deverá ser interpretada da seguinte forma:
propriedades;checksum#idMensagem

1.2.1 - Propriedades

Obs: O valor do campo veículo deve estar no formato RJ999999 ou RJ9999999 (“RJ” seguido de seis ou sete dígitos numéricos) obrigatoriamente.

1.2.2 - Checksum

Soma de bytes de todas as propriedades (a partir do "SDN", inclusive, até o último caractere antes do ";").

1.3 Respostas (ACK ou NCK)

O Sistema de Controle do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ espera para cada envio de mensagem uma resposta com o id da mensagem enviada ao servidor do receptor.